



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4233

Macapá, 01 de Agosto de 1984 — 4ª-Felra

Governador do Território
 Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
 HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
 Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
 RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
 Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
 Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
 Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
 Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
 Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
 Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0677 de 26 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002695/84-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ORLANDO VILHENA DE ANDRADE, matrícula nº 1.777.534, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-27, do Quadro Permanente do Governo do Território, devendo perceber proventos correspondente ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, Código DAS-101.2, na forma prevista do Parágrafo 2º do ítem II, do artigo 180, da citada Lei nº 1711/52, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de julho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0680 de 27 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMUNDO EVELIM COELHO, Governador substituto para representar o Governo do Território, na qualidade de acionista majoritário, na Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, a ser realizada no dia 02 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de julho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0681 de 27 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a suspensão de Contrato de Trabalho da servidora LUCIDÉA SANTOS AYRES DA SILVA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, concedida através do Decreto (P) nº 0497 de 07 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial do Território nº 4176, do dia 11 do mesmo mês e ano, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de julho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0682 de 27 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, a pedido, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Brasília-DF, até ulterior deliberação, a servidora LUCIDÉA SANTOS AYRES DA SILVA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, excluída a gratificação de localidade de pagamento de ajuda de custo, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 071/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 05 990 446/0001-80, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a implementação das Classes Pré-Escolares no Município de Oiaoque, no exercício de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassa a importância de Cr\$:3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), para a execução deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$:3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros) correrão à conta:

- Convênio nº 03/84-MEC- Programa 0842.190.3201.065 - Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 20, emitida em 26.06.84, no valor de Cr\$:800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros),

- Convênio nº 03/84-MEC- Programa 0842.190.3201.065 - Categoria Econômica 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 23, emitida em 26.06.84, no valor de Cr\$: 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros),

- Convênio nº 03/84 - MEC - Programa 0842.190.3201.065- Categoria Econômica 4.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 26, emitida em 26.06.84, no valor de Cr\$:500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no Órgão Oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 12 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

M. I. - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

P. M. OIAPOQUE

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO "DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR", à conta de dotações do CONVÊNIO Nº 03/84-MEC, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, su porte no PROCESSO Nº 28840.006849/84-SEEC e respaldo na seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 3.200.000,00
3.1.1.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
- Aquisição de Material Didático-Pedagógico e Material Recreativo	Cr\$ 800.000,00
3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E EN CARGOS	
3.1.3.1.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	
- Gratificação de Monitores e Merendeiras	Cr\$ 2.400.000,00
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 500.000,00
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 500.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros).

Macapá - AP, 10 de julho de 1984

ALBERTINA GUEDES DA SILVA JOÃO LOURENÇO DA SILVA
CSP / SEEC, em Exercício EORF / CSP / SEEC

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 098/84 - PROG.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Diocese de Macapá, neste ato representado por seu Vigário Geral, Padre DANTE SERTOLAVI, daqui em diante denominada simplesmente DIOCESE, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento no item XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411/69 e letra "g" do § 2º do Art. 126 do Decreto-lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a recuperação das Escolas de 1º Grau "SÃO BENEDITO", "NOSSA SENHORA APARECIDA" e "PADRE DÁRIO".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Contrato no valor de Cr\$: 4.581.800,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta e Hum Mil, e Oitocentos Cruzeiros);

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEEC.

II - DA DIOCESE:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o objetivo deste Contrato;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa, através da SEEC, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e;

c) Prestar contas com o GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN - conforme a Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Contrato, no valor de Cr\$:..... 4.581.800,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta e Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros), correrão à conta do F.P.E. - Programa 08421885.292 - Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 6433, emitida em 12 de julho de 1984, sendo destinado:

a) Cr\$: 1.911.800,00 (Hum Milhão, Novecentos e Onze Mil e Oitocentos Cruzeiros), à Escola "São Benedito";

b) Cr\$: 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Cruzeiros) à Escola "Nossa Senhora Aparecida";

c) Cr\$: 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) à Escola "Padre Dário".

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A DIOCESE, de verá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir de 12 de julho à 31 de dezembro de 1984, devendo ser publicado no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos Contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência de não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas, e acordadas as partes contratantes assinam o presente Contrato em (05) vias de igual

teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 18 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

PADRE DANTE SERTOLAVI
Diocese

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/84-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Diocese de Macapá, neste ato representado por seu Vigário Geral, Padre DANTE SERTOLAVI, daqui em diante denominado simplesmente DIOCESE, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais tendo em vista a ampliação de mais 3 salas de aula, 6 sanitários e 2 banheiros na Escola de 1º Grau "Padre Simão Corridori".

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa decorrente da assinatura deste Termo Aditivo no valor de Cr\$: 1.537.596,00 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Cruzeiros), correrá à conta do F.P.E. Programa de Trabalho 08421884.767, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 6423, emitida em 12 de julho de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados à execução do presente Termo Aditivo serão liberados uma única parcela, após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Macapá, 18 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

PADRE DANTE SERTOLAVI
Diocese

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTF, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação à nível de TP nº 49/84-CPL, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A Licitação será realizada às 09:00 horas do dia 15.08.84, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, Av. FAB, s/nº, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado,

nas horas normais de expediente.

Macapá, 30 de julho de 1984.

JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
Presidente da CPL

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhora do (s) nos autos da Ação de Execução Fiscal, nº 598, requirida FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu Representante legal, contra JURACY DE OLIVEIRA VALENTE, residente e domiciliado a Av. Ataíde Teive nº 1217 bairro do Trem, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 17 de agosto de 1984, às 15:00 horas, em primeiro (a) leilão, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) leilão, no dia 10 de setembro de 1984, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características:

Três (03) prosdócimo tamanho grande em bom estado de conservação e funcionamento, sendo dois de cor azul e um na cor azul com as quatro tampas brancas, os dois primeiros tem uma estampa, que os difere do outro. Os referidos bens foram avaliados em Cr\$: 450.000,00 (Quatrocentos e Cincoenta Mil Cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Oníria Nery Pereira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

Macapá, 24 de julho de 1984.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO PAULO ALMEIDA DA SILVA com SANDRA MARIA SANTOS DE SOUZA.

Ele é filho de Djard Macedo da Silva e de Maria Almeida da Silva.

Ela é filha de Raimundo Marques de Souza e de Maria Neide dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 27 de julho de 1984.

SILVIA HELENA M. MARINHO
Escrevente AD - HOC